



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Veneza Marajoara”



MENSAGEM AOS PROJETOS DE LEIS Nº014/2019-GAB/PMA, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019, E Nº015/2019-GAB/PMA, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

Trabalhando sempre dentro dos princípios constitucionais em especial o que dispõe a Constituição Federal e a Lei 4.320, tenho a honra de submeter à soberana apreciação e decisão dessa Casa Legislativa os Projetos de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de natureza de despesas no orçamento do Município de Afuá do Exercício Financeiro de 2019.

Os **Projetos de Leis nº 014/2019-GAB/PMA, e nº 015/2019-GAB/PMA**, que tratam das propostas de abertura de crédito adicional suplementar e Criação de Natureza de Despesas no exercício de 2019, se fazem necessários haja vista que as despesas no presente exercício tiveram uma evolução acima das previsões, motivados principalmente entre outras com a continuação dos serviços executados da celebração dos Convênios firmados com o Governo e Estadual, dentro os quais citamos as Construções de Passarelas de Concreto e Madeira, Reforma e Ampliação da Escola Leopoldina, Construção de Depósito Para Destino Final de Resíduos Sólidos, assim como ainda mais com a transferência para investimento para o SUS através de emendas parlamentares, recursos destinados a Aquisição e Equipamento para Saúde, assim como valores de saldos anteriores acumulados de programas repassados ocasionando um déficit nas fichas das naturezas das despesas que se precisa ser ajustado e suplementadas para o perfeito equilíbrio do orçamento fiscal e seguridade social do Exercício.

Ainda mais, quanto ao Projeto de Lei, sobre a criação de elemento de despesa, dentro da Secretaria de Gestão, na ação Desapropriação e Aquisição de Imóveis, para regulação e suporte das despesas para destino final de resíduos sólidos do Município.

Salientamos que a medida proposta é ajuste contábil para manutenção e continuidade dos serviços de manutenção e infraestrutura para destino final do lixo no Município, visando adequação dentro das normas de proteção ao meio ambiente.

Na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

9.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Veneza Marajoara”



Gabinete do Prefeito de Afuá-PA, aos 29 de novembro de 2019.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá.

Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original
Em: 29/11/19
Ass: [Signature]



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
"Afuá – a Veneza Marajoara"



PROJETO DE LEI Nº 014/2019-GAB/PMA, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Câmara Municipal de Afuá

APPROVADO

Em: 11/12/2019

Sebastião Baia Santana

Presidente CMA

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2019 do Município de Afuá no Estado do Pará."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o total das despesas fixadas no Orçamento do Exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - Para cobertura do crédito será como fonte de recursos a anulação de despesas conforme determina o **Art. 43 Parágrafo 1º Inciso III da Lei nº 4320/64**.

Art. 3º - O crédito acima contempla todo os Fundos e Órgãos Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 29 de novembro de 2019.

\$2
ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá.

Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original
Em: 05/12/19
as 14h35
Ass: [assinatura]